



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Altera a redação do § 2º, do Art. 2º da Resolução Nº 01/2018.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 e com base no artigo 61, parágrafo único, alínea “a” do Estatuto da Advocacia e da OAB - Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994.

Considerando a proposição nº 18.196/2019 apresentada na Sessão Plenária Ordinária do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo, realizada no dia 28 de junho de 2019.

RESOLVE

Art. 1º: Esta resolução altera a redação do § 2º, do Art. 2º da Resolução Nº 01/2018, que fixa o valor das contribuições obrigatórias para o ano de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º do Art. 2º- Os advogados em início de carreira pagarão suas anuidades com desconto de:

- 50% caso tenham sido inscritos no ano de 2019
- 25% caso tenham sido inscritos no ano de 2018
- 20% caso tenham sido inscritos no ano de 2017
- 15% caso tenham sido inscritos no ano de 2016
- 10% caso tenham sido inscritos no ano de 2015

Art. 2º: Os demais artigos da Resolução 01/2018 permanecem inalterados.

Art. 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos passam a vigorar, tão somente, a partir da aprovação do Conselho Seccional em sessão realizada no dia 26 de julho de 2019.

Vitória/ES, em 26 de julho de 2019.

José Carlos Rizk Filho
Presidente da OAB/ES

Ricardo Ferreira Pinto Holzmeister
Diretor Tesoureiro da OAB/ES

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br